



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 9019931/2018-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.008268/2018-61

Assunto: **Decisão sobre Pedido de Reconsideração frente ao AIN 0236-00088-2018**

Trata-se de pedido de reconsideração, apresentado tempestivamente, frente ao Auto de Infração e Notificação nº 0236_00088_2018, que impôs uma multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/17, ao Sr. JUAN MANUEL CARDENAS SANCHEZ, COLOMBIANO, em razão de ter ultrapassado em 646 (seiscentos e quarenta e seis) dias o seu prazo de estada no país.

O autuado instruiu sua defesa com declaração de hipossuficiência econômica prevista na Portaria 218/2018-MJSP e planilha sócio-econômica da Defensoria Pública - Paj 2018/068-00762.

Considerando o teor do artigo 110 da Lei 13.445/17 e do artigo 312, §8º, do Decreto 9.199/2017, assim como a Portaria 218/18 e não havendo razões que afastem a presunção de veracidade da declaração apresentada, DEFIRO o pedido, para tornar insubsistente o Auto de Infração e Notificação nº 0236_00088_2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 21/11/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9019931** e o código CRC **AA6D0F22**.